Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 984/2010

Dispõe sobre a complementação de recursos financeiros à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar recursos complementares à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Santo Antônio da Platina no montante de R$. 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), necessários à finalização do convênio firmado com a mesma em decorrência da Lei Municipal nº. 877, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica autorizada a abertura, no Orçamento Geral do Município, de crédito adicional especial até o limite de R$. 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 233.000,00
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas

Art. 3. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.075 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 233.000,00
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas

Art. 4º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 567, de 22 de março de 2007.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 15 de dezembro de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

LGD/jcf